EM TRAMITAÇÃO

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-001.088.08-07

BALANÇO. EXERCÍCIO 2007. AHMRN. Autarquia extinta. APROVADO. DETERMINAÇÕES à sucessora e à SMS. Votação unânime.

Legislação citada: Lei 13.271/02. Art. 1º, §§ 2º e 3º, Lei 14.669/08. Lei Mun. 14.258/06. Dec. 46.209/05; 47.107/06. Port. Interministerial STN/SOF 163/2001. Port. STN 339/2001. Art. 60 a 62 Lei 4.320/64.

TC citado: 72-001.297.06-17.

Acompanham TCs: 72-002.871.07-17, 72-003.092.07-66, 72-003.427.07-82, 72-003.428.07-45, 72-000.631.08-13, 72-000.632.08-86 e 72-000.778.08-21.

2.695ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do Balanço Geral da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte – AHMRN, relativo ao exercício de 2007, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

CONSIDERANDO que as Autarquias Hospitalares Municipais Regionais Norte, Leste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste foram formalmente extintas pela Lei Municipal 14.669, de 14 de janeiro de 2008, sendo suas atribuições, instalações, pessoal, acervo patrimonial e dotações orçamentárias absorvidos por um único ente autárquico, a Autarquia Hospitalar Municipal, que as sucedeu para todos os efeitos, inclusive na condição de jurisdicionado perante esta Corte;

CONSIDERANDO que, ressalvada eventual responsabilização de caráter pessoal, a Autarquia Hospitalar Municipal será a destinatária das determinações expedidas pelo Tribunal na apreciação destas Contas, razão pela qual afigura-se conveniente a junção dos processos para julgamento conjunto, conforme, aliás, facultado pelo art. 101, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, afiançada pelos Órgãos Técnicos desta Corte, bem como o esforço demonstrado pelas autarquias em cumprir as determinações expedidas pelo Tribunal;

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria da Fazenda Municipal e Secretaria Geral,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as Contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, relativas ao exercício financeiro de 2007, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

ACORDAM, ademais, a unanimidade, em determinar à Autarquia Hospitalar Municipal, na condição de sucessora das referidas Autarquias, que:

1 - implante sistema de custeio para apuração dos custos reais dos procedimentos hospitalares;

2 - reative os leitos operacionais desativados nos Hospitais Municipais Waldomiro de Paula e Tide Setúbal;

3 - institua um "Roteiro de Avaliação para Ambulâncias de Remoção" com a finalidade de verificar as condições dos veículos utilizados pela contratada;

4 - uniformize os registros dos pedidos de ambulância nas unidades da autarquia;

5 - registre o total de viagens realizadas mensalmente pelas ambulâncias;

6 - defina escala com os nomes dos funcionários responsáveis para acompanhar as pesagens e implantar um sistema eficiente de controle, como, por exemplo, etiquetagem em balança digital;

7 - elabore inventários periódicos do enxoval em estoque a fim de possibilitar um gerenciamento mais eficaz das necessidades diárias;

8 - promova melhorias nas instalações físicas e nos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya.

ACORDAM, também, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal da Saúde, na condição de contratante das organizações sociais responsáveis pela administração das unidades de saúde nelas referidas, que:

1 - promova a atualização dos equipamentos desfibrilador e carrinho de parada do Pronto Atendimento São Matheus II, bem como proceda à aquisição de mesas de apoio de inox para a unidade;

2 - viabilize a substituição do aparelho de raios X do Pronto-Socorro Municipal Júlio Tupy;

3 - adapte e/ou construa banheiro para deficientes físicos no Pronto-Socorro Municipal Dr. Augusto Gomes de Mattos;

4 - promova melhorias nas instalações físicas e nos equipamentos do Hospital Municipal Dr. Benedicto Montenegro;

5 - disponibilize ao Pronto-Socorro Balneário São José bombas de infusão e autoclaves em número suficiente para atender às necessidades da unidade;

6 - disponibilize ao Pronto-Socorro Dona Maria Antonieta F. Barros um compressor que atenda às necessidades da unidade.

ACORDAM, outrossim, à unanimidade, em reiterar determinação expedida no julgamento das Contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste, referentes ao exercício de 2006 (TC 72.001.544.07-75), não atendida, cujo cumprimento é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, visto dizer respeito a unidade administrada por organização social: “promover as necessárias melhorias nos equipamentos das Unidades de Pronto-Atendimento Dra. Glória Rodrigues Santos Bonfim”.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte que proceda ao exame da situação patrimonial da Autarquia Hospitalar Municipal, em face da transferência de bens para compor o seu patrimônio, determinada pela Lei Municipal 14.669, de 14 de janeiro de 2008, verificação essa que deverá instruir o relatório sobre as contas da autarquia referentes ao exercício de 2013.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 21 de agosto de 2013.

EDSON SIMÕES – Presidente.

DOMINGOS DISSEI – Relator.

MAURÍCIO FARIA – Revisor.

ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro.

EURÍPEDES SALES – Conselheiro.